



Parecer nº 13/SEMAP/SUPRAM NORTE-DRRA/2023

PROCESSO Nº 1370.01.0042038/2022-44

1. PARECER ÚNICO Nº 013/2023 (SEI nº1370.01.0042038/2022-44)

INDEXADO AO PROCESSO:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:		
Licenciamento Ambiental	1635/2022	Sugestão pelo Deferimento		
EMPREENDEDOR:	GAAS Serviços e Soluções LTDA		CNPJ:	13.226.892/0001-95
EMPREENDIMENTO:	GAAS Serviços e Soluções LTDA		CNPJ:	13.226.892/0001-95
MUNICÍPIO(S):	Bocaiúva		ZONA:	Urbana
COORDENADAS GEOGRÁFICAS (DATUM):	LAT/X	17° 05' 58.64"	LONG/Y	43° 49' 37.63"
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:				
INTEGRAL	ZONA DE AMORTECIMENTO	USO SUSTENTÁVEL	x	NÃO
BACIA FEDERAL:	Rio São Francisco	BACIA ESTADUAL: Rio Jequitáí		
UPGRH:	SF6: Rios Jequitáí e Pacuí	SUB BACIA: Rio Guavipá		
CÓDIGO:	ATIVIDADES OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):			CLASSE
B-04-05-7	Produção de fundidos de metais não ferrosos, inclusive ligas, sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico, inclusive a partir de reciclagem.			4
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Pedro Henrique Brandão Silva			REGISTRO: CREA – MG 195086/D	
RELATÓRIO DE VISTORIA: 070/2022			DATA: 31/08/2022	

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA
Sergio Ramires Santana de Cerqueira – Gestor Ambiental	1.199.654-3
Eduardo José Vieira Júnior – Gestor Ambiental	1.364.300-2
Márcio Sousa Rocha – Gestor Ambiental	1.397.842-4
Rafael Fernando Novaes Ferreira – Analista Ambiental	1.148.533-1
Izabella Christina Cruz Luguinho – Gestora de Atuação Jurídica	1.401.601-8
De acordo: Gislando Vinícius Rocha de Souza – Diretor Regional de Regularização	1.182.856-3
De acordo: Yuri Rafael Oliveira Trovão – Diretor de Controle Processual	0.449.172-6

 Documento assinado eletronicamente por **Sergio Ramires Santana de Cerqueira, Servidor(a) Público(a)**, em 10/02/2023, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

 Documento assinado eletronicamente por **Gislando Vinícius Rocha de Souza, Diretor (a)**, em 10/02/2023, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

 Documento assinado eletronicamente por **Márcio Sousa Rocha, Servidor(a) Público(a)**, em 10/02/2023, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

 Documento assinado eletronicamente por **Rafael Fernando Novaes Ferreira, Servidor(a) Público(a)**, em 10/02/2023, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

 Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Jose Vieira Junior**,



Servidor(a) Público(a), em 10/02/2023, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Izabella Christina Cruz Languinho, Servidor(a) Público(a)**, em 10/02/2023, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Yuri Rafael de Oliveira Trovao, Diretor**, em 10/02/2023, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **60610908** e o código CRC **88C94642**.

Referência: Processo nº 1370.01.0042038/2022-44

SEI nº 60610908



1. Resumo

Este parecer se refere à análise da licença de operação corretiva pleiteada pelo empreendimento GAAS Serviços e Soluções LTDA, que atua no setor de metalurgia de ligas não ferrosas, exercendo suas atividades no município de Bocaiúva - MG.

Em 19/04/2022 foi formalizado na SUPRAM NM o processo administrativo de licenciamento ambiental nº 01635/2022 na plataforma eletrônica Ecossistemas (SLA) na modalidade de Licenciamento Ambiental Concomitante (LAC) 2 na fase de Licença de Operação Corretiva (LOC).

Em 25/11/2022 foi assinado entre a Supram NM e o empreendimento Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) para manutenção legal das operações até a finalização do processo de licenciamento ambiental ou o fim do prazo de validade do TAC. O termo foi inserido no SEI nº 1370.01.0041984/2022-47, bem como a documentação de seu cumprimento.

Segundo o empreendedor, as instalações do empreendimento foram finalizadas entre 2018 e 2019. Ainda, segundo o empreendedor, a operação iniciou-se entre 2019 e 2020. Considerando o intervalo em que o empreendedor operou suas atividades sem licença ambiental e TAC, foi lavrado Auto de Infração nº 230.274/2022.

Como atividade principal a ser licenciada, o empreendimento tem capacidade instalada para a produção de 20 toneladas por dia de ligas de cobre/estanho/zinco (latão), sendo produzidas 15 t/dia nos fornos elétricos de indução do tipo contínuo e 5 t/dia nos fornos elétricos de indução do tipo coquilha. A liga produzida nos fornos será utilizada para fabricação de peças hidráulicas, como registros/torneiras, conexões, carcaças de hidrômetro e tarugo.

Em 31/08/22 houve vistoria técnica no empreendimento objetivando subsidiar a análise da solicitação de licenciamento ambiental, na qual não foi constatada a sua conformidade ambiental com as medidas de controle instaladas e equipamentos, pois verificou-se que o setor de resíduos necessitava de adequação quanto ao armazenamento de resíduos contaminados com óleo e alguns equipamentos de produção necessitavam de adequação nos sistemas de tratamento de emanações atmosféricas. Sendo assim, foram solicitadas informações complementares, sendo todas apresentadas dentro do prazo acordado.

A água utilizada pelo empreendimento, destinada ao atendimento do processo industrial e



consumo humano, é procedente de uma captação em poço tubular profundo, cujo processo de regularização, portaria nº 1607281/2019 e Processo Administrativo nº 1465/2018, foi deferido e de forma complementar há fornecimento da concessionária local SAAE.

Não há intervenção ambiental a ser autorizada na área do empreendimento e por este estar instalado em perímetro urbano municipal é dispensado da constituição de Reserva Legal ou com Reserva Legal constituída.

Os efluentes líquidos gerados pelo empreendimento são objeto de adequado tratamento, com o efluente sanitário destinado para a estação de tratamento de esgoto do SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto), eventuais gerações de efluentes do piso dos setores de produção são destinados ao sistema de tratamento que é composto por caixa de areia e caixa separadora de água e óleo (CSAO) com lançamento do efluente tratado em solo e eventuais gerações efluentes gerados no setor de armazenamento de resíduos são destinados à CSAO com lançamento do efluente tratado em solo.

Há equipamentos de tratamento das emanações atmosféricas dos fornos coquilha e contínuo, do jateamento por granalha e da cabine de pintura. Após solicitação da Supram NM para adequação das chaminés para que se pudesse realizar as coletas de amostras no monitoramento o empreendimento apresentou relatório de intervenção.

O armazenamento temporário e a destinação final dos resíduos sólidos, após solicitação da Supram NM, apresentam-se ajustados.

Desta forma, a equipe técnica e jurídica da SUPRAM NM sugere o **deferimento** do pedido de Licença de Operação Corretiva do empreendimento GAAS Serviços e Soluções LTDA.

2. Introdução

A GAAS Serviços e Soluções LTDA, considerada empresa de grande porte, classe 4, segundo Deliberação Normativa nº 217/2017, está instalada na rua Q, nº 229, bairro Morada Nova 01, município de Bocaiúva/MG. Sua principal atividade é a produção de peças hidráulicas de latão, como carcaças de hidrômetro (residencial e não residencial), conexões e válvulas (registros ou torneiras), bem como tarugos. Cabe informar que há



tratamento químico superficial em algumas peças, entretanto, conforme declaração do empreendimento e documentação apresentada, a operação é realizada fora do empreendimento, pela empresa terceirizada Wellington Fábio de Almeida Souza-ME, a qual possui licenciamento ambiental pelo CODANORTE e detentor de certificado de licença ambiental nº 144/2021.

Considerando que o houve incidência de fator locacional, sendo ele a região onde está localizado o empreendimento, de alto potencial espeleológico, conforme pode ser verificado na plataforma eletrônica de Infraestrutura de Dados Espaciais IDE-Sisema, o licenciamento passou à modalidade de Licenciamento Ambiental Concomitante (LAC) 2.

A GAAS formalizou processo de Licença de Operação Corretiva, Processo Administrativo Copam nº 1635/2022, em 19/04/22. Considerando que operação de empreendimentos só pode ocorrer através de licenciamento ambiental ou amparado por termo de ajustamento de conduta (TAC) e que no momento da fiscalização (Auto de Fiscalização nº 70 de 31/08/2022) o empreendimento encontrava-se operando sem os dispositivos legais mencionados, foi lavrado auto de infração nº 230.274/2022.

A análise deste processo de licenciamento baseou-se nas informações do Relatório de Controle Ambiental (RCA), Plano de Controle Ambiental (PCA), o cumprimento das condicionantes do TAC, as condições de operação verificadas na planta industrial no dia 31/08/2022, das informações apresentadas pelo empreendimento em cumprimento a Solicitação de Informações Complementares da Supram NM na plataforma eletrônica do Ecossistemas em 29/11/22 e 26/01/23.

Até o dia 29/11/2022 o empreendedor apresentou parte dos documentos em atendimento à Solicitação de Informações Complementares da Supram NM no Ecossistema. E solicitou dilatação de prazo para apresentar documentos de comprovação ao item referente à eficiência dos sistemas de controle ambiental atmosféricos da cabine de pintura e do jateamento por granalha, pois ainda não havia possibilidade de coleta de amostras. E em 26/01/2023 o empreendedor apresentou o restante das Informações Complementares.



3. Caracterização do Empreendimento

3.1 Aspectos Gerais

O empreendimento está instalado em um terreno com área total de 11.843 m², aproximadamente, e detentor de uma ADA - Área Diretamente Afetada de 11.843 m². A área construída é de 5.000 m².

As instalações da GAAS do setor de produção são 2 fornos elétricos de indução do tipo contínuo e 2 fornos elétricos de indução do tipo coquilha, setor de macharia (3 máquinas), pintura, usinagem (7 máquinas), conformação mecânica (5 prensas hidráulicas consideradas pela empresa como forja) e uma prensa NEOTECMAN (para produção de conexões e registros), bem como uma máquina de jateamento de granalha. Possui ainda, como estrutura de apoio, portaria, pátios de matéria prima e insumos, pátio de escória/galpão de resíduos, escritório administrativo, oficina de manutenção de máquinas e equipamentos, laboratório de ensaio mecânico e laboratório químico, almoxarifado e ambulatório.

Conforme consta no PCA do empreendimento, a mão de obra do setor de produção é de 155, no setor administrativo é de 20 e nas áreas de apoio o número de mão de obra é de 91. A jornada de trabalho no administrativo é das 7:30 às 17:48 h com uma hora para almoço e de 24 h no setor de produção, operando de segunda-feira a sexta-feira.

A energia elétrica é fornecida ao empreendimento pela concessionária local Companhia Energética de Minas Gerais (Cemig), com consumo de 200.000 Kwh/mês aproximadamente.

Quanto aos recursos hídricos, o poço de outorga Processo Administrativo Copam nº 1465/2018 e vazão outorgada de 20 m³/h com tempo de captação de 1h50 min/dia é a principal fonte de água, complementado pelo fornecimento do SAAE de aproximado 33 m³/mês.



3.2 Descritivo dos Processos de Produção

3.2.1 Fusão e Elaboração de Liga

A produção de ligas metálicas de latão, de não ferrosos, no empreendimento ocorre nos fornos de indução do tipo coquilha e do tipo contínuo.

O forno coquilha possui um reservatório onde a carga sólida, composta de diversos materiais que irá compor a liga, geralmente neste tipo de forno a carga é quase sempre de sucatas de latão, que passará pela indução elétrica gerada pela bobina do forno, fundindo os materiais e produzindo a liga esperada.

Após o processamento da liga nos fornos, a carga é transferida por recipiente tipo concha até o molde de areia produzido no processo de macharia. O procedimento realizado nos fornos coquilha possui característica de operação manual, com produção média de 3 toneladas por dia e estimativa máxima de 5 toneladas por dia.

O forno contínuo possui dois reservatórios, em um deles é realizada a fundição dos metais não ferrosos, entre eles cobre, estanho e zinco, e formação da liga e no outro é utilizado para armazenar a liga para o vazamento. No primeiro reservatório, ou primeira etapa de produção do forno, ocorre a fundição da carga pelo efeito da indução elétrica gerada pela bobina do forno. Em seguida, o material líquido é transferido para o próximo reservatório. Terminando o processamento do forno, o metal líquido é solidificado em processo de lingotamento contínuo no próprio forno, resultando na formação de barras (conforme o molde inserido na bica de vazamento do forno). A produção média desses fornos é de 10 toneladas por dia e máxima de 15 toneladas por dia.

Relevante informar que os fornos (coquilha e contínuo), por serem do tipo indução elétrica, não consomem combustíveis fósseis, nem biomassa. Apenas há o consumo de carvão vegetal na partida dos fornos, como energia extra, auxiliando no procedimento de religamento dos fornos.



3.2.2 Modelagem

O latão produzido nos fornos contínuo, em forma de tarugos, passam às prensas hidráulicas para produção de peças.

Para que seja possível a modelagem das peças nas prensas hidráulicas, primeiramente o tarugo deverá passar por limpeza, que é a remoção de grafite, depois por corte, cujos tamanhos e formatos dos cortes são procedidos de acordo com as especificações desejadas, posteriormente, o tarugo é aquecido por meio de maçarico industrial a gás, o objetivo do aquecimento é tornar o processo de conformação mecânica nas prensas viável. As peças produzidas nesse setor são as carcaças de hidrômetros e conexões. Parte dos tarugos produzidos é diretamente comercializado.

3.2.3 Moldagem e Macharia

A formação de parte das peças hidráulicas produzida no empreendimento, do metal produzido nos fornos coquilha, ocorre no processo de solidificação com moldagem, com utilização de moldes e machos de areia produzidas no setor denominado de macharia.

Há no empreendimento a produção de moldes através de sistema do tipo mecanizado e automatizado, o qual otimiza o uso de matéria prima e minimiza a taxa de geração de resíduos. Também é utilizado na macharia a aplicação de cal em partes dos moldes para que ocorra uma melhor solidificação da liga, tornando possível a minimização de formação de refugos no processo de moldagem. Cabe informar que a areia a ser processada na macharia é fornecida por empresa terceirizada já elaborada com aditivos.

No processo de moldagem, os machos de areia são colocados dentro dos moldes, formando o formato das peças de latão desejadas. Posteriormente são preenchidos os espaços vazios com metal líquido. O molde trabalha com o princípio basculante, o que favorece a distribuição e preenchimento do material líquido em todas as partes do



molde. Após esse processo, o molde é mergulhado em um reservatório com líquido desmoldante gráfico, o qual objetiva resfriamento do molde e a soltura da peça hidráulica produzida.

3.2.4 Acabamento de Peças

3.2.4.1 Peças do Forno Coquilha

Após a moldagem, as peças passam pelo processo de acabamento, onde são removidas as areias de fundição ainda presas às peças e a remoção de rebarba. Para a realização do acabamento há no empreendimento um batedor, duas granalhadoras, duas prensas para rebarba e três máquinas para o corte canal, destas, uma é mecanizada e as outras duas são automáticas.

A remoção da areia de fundição e rebarbas das peças é feita utilizando o batedor, o qual possui estrutura cilíndrica. A granalhadora, que utiliza granulados de aço, realiza a remoção das partículas de areia não removidos no batedor. Posteriormente, as peças passam por novo processo de remoção de rebarba e em seguida são encaminhadas para o corte canal, que o procedimento de remoção das partes indesejadas, que não foram removidas em processos anteriores. Finalmente, as peças são encaminhadas para a comercialização ou para os processos de pintura e/ou usinagem.

3.2.4.2 Peças do Forno Contínuo

Posterior ao processo de forjamento (conformadas nas prensas hidráulica), assim como as peças provenientes do forno coquilha, as peças forjadas são encaminhadas para o processo de rebarba (prensa utilizada para a remoção de materiais excedentes nas peças) e em seguida são encaminhadas ao corte canal (remoção das partes indesejadas, não removidas em processos anteriores). Em seguida as peças são encaminhadas para a comercialização ou para os processos de pintura e/ou usinagem.



3.2.5 Pintura

A realização da pintura das peças é feita após os processos de acabamento das peças, recebidas da moldagem e/ou modelagem. O processo é necessário para melhoramento da estanqueidade, proteção contra agentes externos e aumento da vida útil das peças.

O processo de pintura das carcaças de hidrômetros é realizado mediante a aplicação de tinta epóxi em pó, através de pistola eletrolítica, com consumo mensal médio de 100 kg/mês.

O controle atmosférico das emanações é feito em cabine de pintura equipada com filtro do tipo cartucho antes de um ventilador exaustor, capturando na succão os particulados suspensos no interior da cabine e de um segundo filtro com mangas expostas.

Por fim, após a aplicação da tinta em pó, as carcaças de hidrômetros são conduzidas para a estufa, a qual objetiva a consolidação/secagem efetiva da tinta aplicada. Como a Deliberação Normativa Copam nº 187/2013 determina tratamento de substâncias odoríferas geradas nestes locais está sendo condicionado ao empreendedor as adequações necessárias.

Quando é verificado que algumas peças não atingiram as especificações programadas, essas peças passam pela aplicação de tinta em spray líquido, com estimativa de consumo de 4 latas de 400 mL por mês.

3.2.6 Usinagem

A usinagem realizada no empreendimento é dividida em dois setores, sendo um para modificações nas carcaças de hidrômetros e o outro para a usinagem de conexões.



A usinagem das carcaças de hidrômetros deve ser realizada para abertura de rosca, conforme a programação. Objetivando a diminuição de atrito e resfriamento das partes usinadas, há aspersão de óleo solúvel, com esse processo sendo executado com recirculação de óleo, de forma automática e internamente na máquina.

Outro procedimento a ser realizado na usinagem de carcaças de hidrômetros é o furo nas carcaças para a posterior inserção do “bujão”. Esse processo conta com uma furadeira de bancada e uma máquina para a produção de roscas.

Para a usinagem de conexões são utilizadas duas máquinas *transfers* (sendo uma manual e outra automática), as quais realizam a abertura de rosca (também com aplicação de óleo solúvel para o resfriamento e diminuição de atritos). A usinagem de conexões dispõe ainda de cinco máquinas do tipo *MUP* também para abertura de roscas em conexões. Por fim, neste setor há seis máquinas *MUP* para a produção dos “bujões” a serem utilizados nos hidrômetros, sendo todos esses equipamentos totalmente automatizados.

4. Cumprimento dos Itens da cláusula segunda do Termo de Ajustamento de Conduta

Na planilha seguinte são descritos os itens/condicionantes inseridos no TAC assinado entre a Supram NM e o empreendimento em 25/11/2022, bem como a análise da equipe técnica quanto ao cumprimento.

Item	Descrição	Prazo
01	Apresentar e implantar Programa de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos, que deverá incluir a coleta, separação, armazenamento, monitoramento e adequação da destinação final, de acordo com as normas técnicas vigentes.	30 dias
PARECER SUPRAM NM: Apresentou documentação via SEI 1370.01.0041984/2022-		



47, registro 58322054, em 23/12/2022, sendo tempestivo e seu conteúdo satisfatório. Portanto, entende-se que o **item foi cumprido**.

02	Recolher os resíduos contaminados com óleo e os reservatórios de óleo sem medidas mitigadoras verificadas em vistoria no dia 31/08/2022 para local adequado. Comprovar através de relatório descritivo e fotográfico o cumprimento das determinações deste item.	30 dias
<p>PARECER SUPRAM NM: Apresentou documentação via SEI 1370.01.0041984/2022-47, registro 58322056 em 23/12/2022. Tempestiva a apresentação. O relatório apresentou construção de um novo local coberto para armazenamento dos resíduos dispersos verificados na vistoria. Portanto, a equipe da Supram NM entende que este item foi cumprido.</p>		
03	Adequar o setor de tratamento de areia de fundição, no qual é removido as partes metálicas. A qual deverá objetivar eventuais carreamento de material pelas águas das chuvas no local. Comprovar através de relatório descritivo e fotográfico o cumprimento das determinações deste item.	60 dias
<p>PARECER SUPRAM NM: Apresentou documentação via SEI 1370.01.0041984/2022-47, registro 58322058 em 23/12/2022. Tempestiva a apresentação. Sendo apresentado relatório com as adequações do setor. Portanto, a equipe da Supram NM entende que este item foi cumprido.</p>		
04	Apresentar regularização junto ao IEF para consumidor de produto da flora. Pois o empreendimento tem consumo de carvão vegetal na linha de produção.	30 dias
<p>PARECER SUPRAM NM: Apresentou documentação via SEI 1370.01.0041984/2022-47, registro 58322060 em 23/12/2022. Tempestiva a apresentação. Portanto, a equipe da Supram NM entende que este item foi cumprido.</p>		
05	Realizar o automonitoramento dos efluentes líquidos em todos os sistemas de tratamento existentes no empreendimento (ex: CSAO, Sistema de tratamento	Prazo: O primeiro relatório deverá ser enviado em até 60



	industrial e/ou doméstico), emanações atmosféricas, ruídos e resíduos sólidos, conforme descrição:	(sessenta) dias corridos, contados da assinatura do TAC.
<p>PARECER SUPRAM NM: Os documentos foram apresentados tempestivamente e não se verificou excedimento de limites. Portanto, a equipe da Supram NM entende que este item foi cumprido.</p> <p>A análise detalhada está descrita após esta planilha de itens/condicionantes da cláusula 2^a do TAC.</p>		
06	A COMPROMISSÁRIA não poderá fazer supressão/intervenção de vegetação nativa, assim como em Área de Preservação Permanente (APP) e Reserva Legal, sem documento autorizativo do órgão. Apresentar declaração de cumprimento deste item junto ao item 09.	Durante a vigência do TAC
<p>Não se verificou nenhuma ampliação do empreendimento. Portanto, há indícios que o item vem sendo cumprido. Quanto à apresentação da declaração, ainda se encontra em tempo de cumprimento. Será condicionado nesta licença a apresentação da declaração.</p>		
07	À COMPROMISSÁRIA fica vedada a ampliação/modificação ou implantação de novas atividades na área do empreendimento sem a prévia autorização do órgão ambiental.	Apresentar declaração de cumprimento deste item junto ao item 09;
<p>PARECER SUPRAM NM: Não se verificou nenhuma ampliação do empreendimento. Portanto, há indícios que o item vem sendo cumprido. Quanto à apresentação da declaração, ainda se encontra em tempo de cumprimento. Será condicionado nesta licença a apresentação da declaração.</p>		
08	Apresentar declaração de profissional habilitado (com ART's) que a Drenagem Pluvial atende toda a área do empreendimento.	60 dias



PARECER SUPRAM NM: Apresentou documentação via SEI 1370.01.0041984/2022-47 em 25/01/2023, registro 59765405. O documento foi considerado adequado. Portanto, a equipe da Supram NM entende que este item **foi cumprido**.

09	Apresentar relatório consolidado, em formato físico e digital, que comprove a execução de todos os itens supra descritos e dentro dos respectivos prazos neles estabelecidos, devidamente acompanhado de ART.	20 dias corridos após o vencimento do TAC.
-----------	---	---

PARECER SUPRAM NM: Como não se verificou indícios de descumprimento dos itens deste TAC, não há necessidade de apresentação de relatório.

Análise detalhada do “ITEM 05”

4.1 Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e saída dos sistemas de tratamento de efluente oleoso	pH, temperatura, sólidos em suspensão, sólidos dissolvidos, vazão média, óleos e graxa, detergentes e fenóis.	Trimestral

O primeiro relatório de avaliação deverá ser entregue na Supram NM em 60 dias.

Obs.: A COMPROMISSÁRIA deverá apresentar semestralmente à Supram NM, relatório acompanhado de laudo técnico conclusivo feito por profissional habilitado com resultado das análises, bem como deverá ser elaborado por laboratórios em conformidade com a Deliberação Normativa (DN) COPAM nº 216/2017 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises. Os pontos de coleta deverão ser identificados com coordenadas.



PARECER SUPRAM NM: Apresentou laudo em 25/01/2023, registro SEI nº 59765396, ou seja, o protocolo foi tempestivo. Os resultados apresentados foram comparados aos limites da Deliberação Normativa Copam-CERH/08/2022. Na CSAO 2 verificou-se o excedimento para óleos e graxas. Embora a análise tenha sido comparada a referida DN, não se pode afirmar que o limite tenha sido excedido. Os resultados também demonstraram que muitos valores de saída dos sistemas são menores que os de entrada, e apenas alguns permaneceram semelhantes, o que indica que os sistemas estão operando com alguma eficiência.

4.2 Emanações Atmosféricas

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência de análise
Saída da chaminé do filtro de manga dos fornos coquilha.	Aqueles constantes na DN 187/2013.	Semestral
Saída da chaminé do ciclone dos fornos contínuo.	Aqueles constantes na DN 187/2013.	Semestral
Saída da chaminé do filtro de mangas da desmoldadora por jateamento de granalha.	Aqueles constantes na DN 187/2013.	Semestral
Saída da chaminé dos sistemas filtrantes da cabine de pintura.	Aqueles constantes na DN 187/2013.	Semestral

O primeiro relatório de avaliação deverá ser entregue na Supram NM em 60 dias. A avaliação deverá ser feita observando as diretrizes da Deliberação COPAM NM nº187 de 2013, sobretudo, atendendo ao disposto do Anexo XVIII e diretriz A-1, sendo descrito este atendimento no relatório. Também deverá atender e comprovar o atendimento às demais determinações de Normas Técnicas, inclusive sobre a construção de chaminés adequadas e nas chaminés comprovar a construção dispositivos adequados de coletas de amostras para avaliação de desempenho.

Enviar **semestralmente** à Supram NM relatório contendo os resultados das medições efetuadas no ano anterior; neste deverá conter a identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pelas amostragens.



Método de análise: Para o material particulado as normas da ABNT, CETESB ou *Environmental Protection Agency (EPA)*.

O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 216/2017 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises, acompanhado da respectiva anotação de responsabilidade técnica (ART).

PARECER SUPRAM NM: Apresentou os laudos de monitoramento em 25/01/2023, registro SEI nº 59765397, ou seja, o protocolo foi tempestivo. Os resultados dos laudos indicaram cumprimento aos limites determinado. Portanto, entende que esse item foi cumprido.

4.3 Ruídos

Local de Amostragem	Parâmetros	Frequência
6 pontos no entorno do empreendimento	Parâmetros definidos pela Lei Estadual 10.100/1990, Resolução CONAMA 01/1990, NBR 10.151/2019 e normas técnicas e/ou ambientais vinculadas	Anual

O primeiro relatório de avaliação deverá ser entregue na Supram NM em 60 dias.

Enviar anualmente à Supram NM relatório contendo os resultados das medições efetuadas no ano anterior; neste deverá conter a identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pelas amostragens.

As amostragens deverão verificar o atendimento às condições da Lei Estadual nº 10.100/1990 e Resolução CONAMA nº 01/1990.



O relatório deverá ser elaborado por laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 216/2017 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises, acompanhado da respectiva anotação de responsabilidade técnica – ART.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado e das medidas adotadas para correção e de uma contra amostra a ser realizada após implementação das medidas corretivas.

PARECER SUPRAM NM: Apresentou laudo em 25/01/2023, registro SEI nº59765400, ou seja, o protocolo foi tempestivo. Os resultados indicaram cumprimento aos limites determinado. Portanto, entende que esse item foi cumprido.

4.4 Resíduos Sólidos

Monitoramento	Prazo
Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo - DMR, emitida via Sistema MTR - MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre.	Conforme Art. 16º da Deliberação Normativa COPAM nº 232/2019

RESÍDUO	TRANSPORTADOR	DESTINAÇÃO FINAL	QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)	OBS.
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo

Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1 - Reutilização
- 2 - Reciclagem



- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Coprocessamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Observações:

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR - MG, que são aqueles elencados no **Art. 02º da DN nº 232/2019**, deverá ser inserido manualmente no sistema MTR e apresentado, semestralmente, via sistema MTR - MG ou alternativamente ser apresentado um relatório de resíduos e rejeitos com uma planilha a parte juntamente com a DMR.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados exigidos na DMR, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.

PARECER SUPRAM NM: Apresentou planilha com os resíduos e as MTR's em 25/01/2023, registro SEI nº 59765401, e a DMR registro SEI nº 59765886, ou seja, os protocolos foram tempestivos. A planilha também apresenta movimentações dos resíduos e um resumo do gerenciamento realizado. Portanto, entende que esse item foi cumprido.

4.5 Considerações Finais

Considerando o exposto imediatamente anterior, o empreendedor durante o prazo de vigência do TAC assinado com a Supram NM e até o fechamento deste Parecer Único cumpriu as determinações da Cláusula Segunda do referido TAC.



5. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

Os impactos ambientais identificados e as medidas mitigadoras adotadas pelo empreendimento são descritos a seguir.

5.1 Efluentes líquidos

Industrial

Há geração de efluente líquido nos sistemas de resfriamento dos fornos elétricos de indução do tipo coquilha e contínuo, eventuais efluentes da lavagem dos pisos dos galpões de produção e de fugas na baia de armazenamento de resíduos.

As águas de resfriamento dos fornos são tratadas na estação de abatimento de temperatura e adição de substância contra corrosão e agente dispersante, nas quais possuem torre de resfriamento. Após tratamento, as águas retornam aos fornos para nova campanha de resfriamento, ou seja, o sistema é de recirculação, sem descarte e com adição de volumes, aproximadamente de 5 m³/dia, para compensação de perdas por evaporação. Os sistemas de resfriamento dos fornos são de contato indireto, as águas realizam o resfriamento por dutos, sem contato direto com a carga em processamento.

O efluente gerado no galpão de produção é encaminhado até a caixa separadora de água e óleo para tratamento e após essa etapa é infiltrado em solo. O óleo coletado no sistema é destinado ao rerrefino.

Foi apresentado em resposta à Solicitação de Informação Complementar relatório de adequação dos sistemas quanto às demandas do empreendimento. O empreendedor deverá manter o correto funcionamento da CSAO, realizando inspeções frequentes, manutenções preventivas e corretivas, bem como realizar o monitoramento do efluente, conforme programa de automonitoramento descrito neste parecer, para não haver contaminação do solo e das águas superficiais. Consequentemente, deverá ser



avaliado constantemente a sua eficácia e a sua substituição. Em caso de substituição do sistema de controle, esta deverá ser comunicada previamente a Supram NM.

Sanitário

Esse efluente gerado nos banheiros das instalações administrativas, de produção e manutenção é descartado diretamente na rede coletora da concessionária local SAAE para tratamento final. Foi apresentada à Supram NM anuênci a SAAE para recebimento do efluente.

Águas Pluviais

Há sistema de coleta e transferência das águas das chuvas incidentes nos telhados e nos pátios do empreendimento, o qual encaminha para a empresa SAGA para infiltração no solo. Está sendo condicionado a apresentação de anuênci a SAGA para recebimento das águas pluviais incidentes sobre a GAAS.

5.2 Resíduos Sólidos

Os resíduos gerados provenientes da operação de produção das peças de latão são as escórias dos fornos, as cinzas, as limalhas da usinagem, as rebarbas das peças, as peças descartadas e os finos dos sistemas de controle ambiental. Há também geração de resíduos nas manutenções de equipamentos dos fornos, bombas, tubulações, válvulas e acessórios em geral, etc, quando são geradas sucatas ferrosas, sucatas de refratário, sucatas de plásticos, resíduos oleosos, madeiras e papel/papelões, bem como o material oleoso coletado na CSAO. Também são gerados resíduos domésticos nos escritórios, tais como papel/papelão, plásticos, bem como resíduos típicos de refeitório, como resto de alimentos, papéis, plásticos.

Em atendimento à Solicitação de Informação Complementar da Supram NM o empreendedor apresentou plano de gerenciamento de resíduos sólidos (PGRS) para a empresa. Entretanto, foi verificado que o PGRS não contemplava no seu



gerenciamento todos os resíduos, como escória e cinzas, consequentemente será condicionado nesta licença a atualização do plano. Cabe informar o gerenciamento das cinzas e as escórias geradas foi tratado no RCA do empreendimento.

A empresa no gerenciamento de resíduos sólidos, armazena temporariamente os mesmos em local fechado (em baias próprias e segundo a classe), com sinalização, com piso impermeabilizado, com telhado e destinando segundo a classe. Neste programa há prática de coleta seletiva na empresa. Toda movimentação de resíduos, suas características e sua destinação são registradas em planilha.

Diversos resíduos gerados na produção retornam ao processo de redução, a saber, amostras utilizadas na análise de qualidade do produto no laboratório, os respingos da liga gerados durante o vazamento nas lingoteiras, sobras de ligas geradas durante reservatórios de transporte de metal líquido, materiais tratados em separadores como os metais presentes na escória.

5.3 Ruídos

O empreendimento é caracterizado pela significativa geração de ruídos. Há geração deste impacto pela operação dos fornos elétricos de indução, máquinas de prensas, das máquinas de usinagem, dos motores elétricos diversos, sobretudo dos motores dos sistemas de desempoeiramento dos fornos de redução, das manutenções, bem como movimentação dos veículos e caminhões.

O principal dispositivo de atenuação de ruídos é o enclausuramento das fontes geradoras pelo galpão. A manutenção adequada nos equipamentos são ações que tornam os equipamentos colaborativos à geração de ruídos menos agressivos, assim como o enclausuramento de grande parte dos equipamentos e operações em galpões. Em colaboração com a manutenção, a avaliação dos níveis de pressão sonora periodicamente permite a empresa identificar eventuais anomalias e corrigi-las. O monitoramento de ruídos está condicionado nesse parecer.



5.4 Emanações Atmosféricas

Há contribuição de material particulado da operação dos 4 fornos elétricos de indução, do jateamento de granalha e da cabine de pintura. Estas operações tornam a geração de material particulado significativa nesse empreendimento, ou seja, o agente degradador da qualidade do ar na empresa é majoritariamente o material particulado.

As emanações atmosféricas geradas nos fornos coquilha durante o processamento da carga são coletadas diretamente pela parte superior do forno e transferidas via dutos para o sistema de controle ambiental. Este sistema é composto por dutos, filtro de mangas, sistema de coleta de pó, ventilador exaustor, central de comando e chaminé.

Quanto às emanações geradas nos fornos contínuos, os gases são coletados diretamente pela parte superior do forno e transferidas via dutos para o sistema de controle ambiental. Este sistema é composto por dutos, ciclone, sistema de coleta de pó, ventilador exaustor, central de comando e chaminé.

É relevante informar que todo o fluxo de ar, da geração no forno até a chaminé, é controlado pelos ventiladores exaustores dos sistemas de tratamento das emanações atmosféricas.

Como resposta à Solicitação de Informações Complementares da Supram NM o empreendedor apresentou laudo de medições das emanações atmosféricas dos fornos. Considerando os resultados e comparados com os limites determinados no ANEXO XVII da DN Copam nº 187/2013, não se verificou excedimento dos limites.

A cabine onde são feitas as pinturas eletrostáticas das peças possui sistema de tratamento das emanações atmosféricas composto por filtro cartucho, ciclone e um terceiro filtro com mangas externas. Verificou-se grande presença de materiais particulados nas paredes e piso da cabine de pintura, bem como sobre os filtros de manga. Cabe ressaltar que a cabine de pintura não possui porta ou outro obstáculo para impedir a saída de materiais particulados da área da cabine de pintura.



Após a pintura as peças são encaminhadas à estufa para secagem. Nesta área não se verificou dispositivos de controles atmosféricos, conforme pede a DN 187/2013. Portanto, está sendo condicionado as adequações necessárias.

Como resposta à Solicitação de Informações Complementares da Supram NM o empreendedor apresentou laudo de medições das emanações atmosféricas dos fornos. Considerando os resultados e comparados com os limites determinados no ANEXO XVII da DN Copam nº 187/2013, não se verificou excedimento dos limites.

No jateamento de peças para remoção de rebarbas e/ou remanescente de areia de fundição o material utilizado é a granalha de aço. Os controles atmosféricos desse equipamento são realizados pelo enclausuramento e por um ciclone.

Os finos coletados nos sistemas de controles ambientais são destinados às empresas especializadas no tratamento final.

5.5 Educação e Meio Ambiente

Embora o processo não tenha sido instruído com o Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e Relatório de Impacto Ambiental (RIMA), sendo dispensado da apresentação do Programa de Educação Ambiental (PEA), conforme determina a DN 214/2017 em seu artigo nº01, o empreendedor apresentou algumas ações voltadas para educação e meio ambiente. As quais são desenvolvidas com o público interno (colaboradores da empresa), Comunidade Local - Implantação de Escolinha de Futebol, “ FORMANDO CIDADÃOS POR MEIO DO ESPORTE ”, Comunidade Local – Empresa parceira da Associação Desportiva de Bocaiuva (ADESB), Comunidade Local – Implantação de ECO-Pontos em diferentes locais do município. A equipe técnica da Supram NM recomenda que o empreendimento mantenha os programas.



6. Reserva Legal e Intervenção Ambiental

Quanto à intervenção ambiental, não se aplica, pois não se identificou quaisquer processos formalizados e autorizados. E quanto à reserva legal, como o empreendimento se encontra instalado e em operação em zona urbana, o mesmo está dispensado de proceder a constituição.

7. Espeleologia

Segundo a plataforma da Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-Sisema), o empreendimento está localizado em área de **ou alto** potencial para ocorrência de cavidades e durante a vistoria foram percorridas áreas referentes a ADA e seu entorno por amostragem e não foram verificados afloramentos rochosos significativas ou feições cársticas que indicassem potencial para ocorrência de cavernas.

Durante o licenciamento foi apresentado ESTUDO DE PROSPECÇÃO ESPELEOLÓGICA do empreendedor, de responsabilidade de Laís de Brito França, CREA nº 228.749/D, informando que não foi identificado quaisquer feições e cavidades naturais na ADA e no entorno com raio de 250 m.

8. Controle Processual

8.1 Da formalização do processo

Trata-se de processo de LOC, para continuidade da atividade descrita na DN Copam 217/2017 - B-04-05-7 "Produção de fundidos de metais não-ferrosos, inclusive ligas, sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico, inclusive a partir de reciclagem", para o empreendimento GAAS SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA, no município de Bocaiuva/MG, em Minas Gerais. Considerando a conjugação de porte e potencial poluidor, determinada pela mesma Deliberação Normativa Copam 217/2017, o empreendimento foi enquadrado como classe 4, pelo grande porte e médio



potencial poluidor. E, por esse motivo, a competência para julgamento do presente processo é do Copam, por meio de suas Câmaras Técnicas, como determina art. 14, inciso III, alínea “b”, da Lei 21.972/2016.

Foram pagas as taxas necessárias referentes à análise.

Por se tratar de empreendimento já em operação não licenciado, a atividade é passível de licenciamento ambiental corretivo, como determina art. 32 do Decreto 47.383/2018:

Art. 32. A atividade ou o empreendimento em instalação ou em operação sem a devida licença ambiental deverá regularizar-se por meio do licenciamento ambiental em caráter corretivo, mediante comprovação da viabilidade ambiental, que dependerá da análise dos documentos, projetos e estudos exigíveis para a obtenção das licenças anteriores.

Ainda, por se tratar de empreendimento sem licença ambiental, o empreendedor solicitou e obteve a assinatura de Termo de Ajustamento de Conduta, para a continuidade das operações.

8.2 Da análise do processo

No SLA, na seção “CADU”, foram juntados o contrato social da empresa e indicado como procurador, Pedro Henrique Brandão Silva (apresentado os documentos pessoais e a procuração). Também foram apresentados os documentos pessoais (e o contrato social) de José Geraldo de Almeida Júnior, representante legal do empreendimento.

O empreendedor apresentou certidão de conformidade do município de Bocaiuva, exigência do art. 18 do Decreto 47.383/2018.

Foram apresentados PCA, RCA e suas ARTs.



Em obediência à determinação do art. 30, da DN Copam 217/2017, o empreendedor apresentou publicação em jornal de circulação regional, em 18/11/2021, do pedido de licença de operação corretiva para o empreendimento em questão.

Quanto ao recurso hídrico, o empreendedor utiliza a captação através da Portaria de Outorga nº 1607281/2019, e informou utilizar também da concessionária local SAAE.

O empreendedor informa que não houve intervenção ambiental passível de regularização posterior a 22/07/2008, e que não haverá necessidade de nova intervenção.

Consoante informação do IDE-SISEMA, e informado pelo empreendedor, o local está inserido em área de alto potencial espeleológico. Em virtude disso, foi apresentado estudo – com ART - referente a esse critério locacional.

8.3 Considerações finais

Após a análise dos documentos e estudos apresentados, a equipe técnica da Supram Norte de Minas é favorável à concessão da licença de operação em análise. Do ponto de vista jurídico, não foram encontrados óbices à sua aprovação.

Sobre o prazo de validade da presente licença, o art. 15, inciso IV, do Decreto 47.383/2018, prevê prazo de 10 (dez) anos para licenças de operação. O art. 32, §4º do mesmo decreto, por sua vez, dispõe que a licença corretiva terá seu prazo reduzido em 02 (dois) anos a cada infração administrativa de natureza grave ou gravíssima cometida pelo empreendimento ou atividade, desde que a respectiva penalidade tenha se tornada definitiva nos cinco anos anteriores à data da concessão da licença.

Em consulta ao Sistema CAP, foi encontrado 1 (um) auto de infração transitado em julgado nos últimos 5 anos, o AI 102209/2017 (cód.130, decreto 44.844/2008), de infração gravíssima, que foi encaminhado a AGE. Sendo assim, o prazo da licença a



ser concedida deve ser de 8 (oito) anos, conforme previsão do art. 32, § 5º do decreto 47.383/2018.

9. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Norte de Minas sugere o **deferimento** desta Licença Ambiental na fase de **Licença de Operação Corretiva**, para o empreendimento GAAS Serviços e Soluções LTDA. para a atividade de Produção de fundidos de metais não ferrosos, inclusive ligas, sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico, inclusive a partir de reciclagem, no município de **Bocaiúva/MG**, pelo prazo de **08 (oito) anos**, vinculada ao cumprimento das condicionantes.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Câmara de Atividades Industriais (CID).

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Norte de Minas, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Meio Ambiente do Norte de Minas, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).



10. Anexos

Anexo I. Condicionantes para a Licença de Operação Corretiva da GAAS Serviços e Soluções LTDA.

Anexo II. Programa de Automonitoramento para a Licença de Operação Corretiva da GAAS Serviços e Soluções LTDA.

Anexo III. Relatório Fotográfico da Licença de Operação Corretiva da GAAS Serviços e Soluções LTDA.



ANEXO I

Condicionantes para a Licença de Operação Corretiva da GAAS Serviços e Soluções LTDA.

Empreendedor: GAAS Serviços e Soluções LTDA.

Empreendimento: GAAS Serviços e Soluções LTDA.

CNPJ: 13.226.892/0001-95

Município: Bocaiúva - MG

Atividade: Produção de fundidos de metais não ferrosos, inclusive ligas, sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico, inclusive a partir de reciclagem.

Código DN 217/17: B-04-05-7

Processo: 1635/2022

Validade: 08 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	<p>Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.</p> <p>- Todos os resultados de automonitoramento deverão fazer parte do Relatório Único de Automonitoramento (descrito no anexo II).</p> <p>- Este relatório deverá vir acompanhado de laudos técnicos com análises críticas dos resultados amostrados, assim como da eficiência dos sistemas de mitigação propostos pelo empreendedor, a fim de analisar o desempenho ambiental atingido pelo empreendimento. Caso algum parâmetro esteja fora do permitido na legislação vigente, o empreendedor deverá tomar todas as providências para sanar a não conformidade.</p>	Durante a vigência de Licença de Operação
02	Apresentar PGRS atualizado e contemplando todos os resíduos gerados no empreendimento.	Até 60 dias*



04	Proceder a instalação do tubo de medição de níveis e uma saída para coleta de amostras de água no poço tubular do empreendimento. Apresentar relatório descritivo e fotográfico de comprovação das instalações solicitadas.	Até 90 dias*
05	Apresentar anuênciia da SAGA para recebimento da água das chuvas captadas pelo sistema de drenagem da GAAS.	Até 60 dias*
06	Elaborar, executar e apresentar projeto para instalação de equipamentos de controles atmosféricos da estufa de secagem das peças conforme determina o 5º artigo da DN 187/2013, no qual o inciso III do mesmo artigo convoca para adequação. Apresentar evidências de cumprimento por relatório descritivo e fotográfico à Supram NM.	Até 120 dias*
07	Elaborar, executar e apresentar à Supram NM Programa de Redução de Consumo de Recursos Hídricos (PRCRH), tendo como base na média até então utilizada.	Formalização da RenLO
08	Elaborar, executar e apresentar à Supram NM Programa de Redução de Consumo de Energia (PRCE) tendo como base na média até então utilizada.	Formalização da RenLO
09	Os desligamentos de fornos com paradas superiores a dois dias deverão ser comunicados em 30 (trinta) dias formalmente a Supram NM, bem como os religamentos.	Durante a vigência de Licença de Operação
10	Elaborar, executar e apresentar projeto para fechamento da cabine de pintura. Apresentar relatório descritivo e fotográfico de comprovação das instalações solicitadas.	Até 120 dias*

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs.: Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram,



mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento para a Licença de Operação Corretiva da GAAS Serviços e Soluções LTDA.

Empreendedor: GAAS Serviços e Soluções LTDA.

Empreendimento: GAAS Serviços e Soluções LTDA.

CNPJ: 13.226.892/0001-95

Município: Bocaiúva - MG

Atividade: Produção de fundidos de metais não ferrosos, inclusive ligas, sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico, inclusive a partir de reciclagem.

Código DN 217/17: B-04-05-7

Processo: 1635/2022

Validade: 08 anos

Relatório Único de Cumprimento do Programa de Automonitoramento

Todos os aspectos ambientais a serem monitorados deverão compor o escopo do Relatório Único de Cumprimento do Programa de Automonitoramento. Este relatório deverá ser protocolado anualmente na SUPRAM NM.

Conforme descrito na condicionante 01 (Anexo I), estes relatórios deverão vir acompanhados de laudos técnicos com análises críticas dos resultados amostrados, assim como da eficiência dos sistemas de mitigação propostos pelo empreendedor, a fim de analisar o desempenho ambiental atingido pelo empreendimento.

Observação:

O empreendimento deverá programar as coletas de dados nos períodos informados de cada item do programa de automonitoramento deste Anexo e segundo a disponibilidade dos equipamentos de controle ambiental. Consequentemente, não serão aceitos relatórios parciais, devido à falta de coleta de dados porque o



equipamento de controle ambiental esteve paralisado por quaisquer motivos, mas esteve em funcionamento nos demais dias do período de monitoramento.

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e saída dos sistemas de tratamento de efluente oleoso	DQO, pH, Sólidos em suspensão, Materiais sedimentáveis, Óleos e graxas, Substâncias tensoativas e Fenóis.	Trimestral Meses de coleta: janeiro, abril, julho e outubro

Relatórios: Enviar anualmente à Supram-NM os resultados das análises efetuadas no ano anterior. O relatório deverá ser elaborado por laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 216/2017 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado e das medidas adotadas para correção e de uma contra amostra a ser realizada após implementação das medidas corretivas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

1. Resíduos Sólidos e Oleosos

Monitoramento	Prazo
Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo - DMR, emitida via Sistema MTR - MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre.	Conforme Art. 16º da Deliberação Normativa COPAM nº 232/2019



RESÍDUO		TRANSPORTADOR	DESTINAÇÃO FINAL		QUANTITATIVO DO TOTAL SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS.
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador	Quantidade destinada	Quantidade armazenada	
					Empresa responsável	Razão social	Endereço completo	

Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1 - Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Coprocessamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Observações:

O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR - MG, que são aqueles elencados no Art. 02º da DN nº 232/2019, deverá ser inserido manualmente no sistema MTR e apresentado, semestralmente, via sistema MTR - MG ou alternativamente ser apresentado um relatório de resíduos e rejeitos com uma planilha a parte juntamente com a DMR.

O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados exigidos na DMR, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.



3. Ruídos

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência de análise
6 pontos no entorno do empreendimento	Parâmetros definidos pela Lei Estadual 10.100/1990, Resolução CONAMA 01/1990, NBR 10.151/2019 e normas técnicas e/ou ambientais vinculadas	Anual

Enviar anualmente à Supram-NM relatório contendo os resultados das medições efetuadas no ano anterior; neste deverá conter a identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pelas amostragens.

As amostragens deverão verificar o atendimento às condições da Lei Estadual nº 10.100/1990 e Resolução CONAMA n.º 01/1990.

O relatório deverá ser elaborado por laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 216/2017 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises, acompanhado da respectiva anotação de responsabilidade técnica – ART.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado e das medidas adotadas para correção e de uma contra amostra a ser realizada após implementação das medidas corretivas.



4. Emanações Atmosféricas

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência de análise
Saída da chaminé do filtro de manga dos fornos coquilha.	Aqueles constantes na DN 187/2013.	Semestral
Saída da chaminé do ciclone dos fornos contínuo.	Aqueles constantes na DN 187/2013.	Semestral
Saída da chaminé do filtro de mangas da desmoldadora por jateamento de granalha.	Aqueles constantes na DN 187/2013.	Semestral
Saída da chaminé dos sistemas filtrantes da cabine de pintura.	Aqueles constantes na DN 187/2013.	Semestral

Enviar anualmente à Supram-NM relatório contendo os resultados das medições efetuadas no ano anterior; neste deverá conter a identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pelas amostragens.

As amostragens deverão verificar o atendimento às determinações da Deliberação Normativa Copam nº 187, de 19 de setembro de 2013, ou norma que venha a substituí-la no transcorrer do período da licença.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado e das medidas adotadas para correção e de uma contra amostra a ser realizada após implementação das medidas corretivas.

O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM nº 216/2017 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises, acompanhado da respectiva anotação de responsabilidade técnica (ART).



Método de análise: Para o material particulado as normas da ABNT, CETESB ou *Environmental Protection Agency – EPA*.

O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 216/2017 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises, acompanhado da respectiva anotação de responsabilidade técnica – ART.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-NM, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO III

Relatório Fotográfico da Licença de Operação Corretiva da GAAS Serviços e Soluções LTDA.

Empreendedor: GAAS Serviços e Soluções LTDA.

Empreendimento: GAAS Serviços e Soluções LTDA.

CNPJ: 13.226.892/0001-95

Município: Bocaiúva - MG

Atividade: Produção de fundidos de metais não ferrosos, inclusive ligas, sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico, inclusive a partir de reciclagem.

Código DN 217/17: B-04-05-7

Processo: 1635/2022

Validade: 08 anos

Foto 1: Peças Fabricadas



Foto 2: Galpão de Produção





Foto 3: Forno Contínuo



Foto 4: Forno Coquilha



Foto 5: Cabine de Pintura



Foto 6: Galpão de Óleos/Graxas



Foto 8: Poço Tubular



Foto 9: Adequação no Pátio de Resíduos

